



PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS ANÚNCIOS

Nº 2/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Nº 3/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL RELACIONADA COM O MEIO AQUÁTICO

Nº 6/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: PROMOÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS DE QUALIDADE

Nº 7/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: MELHORIA DOS CIRCUITOS DE BENS ALIMENTARES E MERCADOS LOCAIS, NO ÂMBITO DO MAR

O período de apresentação de candidaturas estabelecido inicialmente nos anúncios identificados em epígrafe, é prorrogado até ao dia **31 de maio**, ao abrigo da Portaria nº 216/2016, de 5 de agosto, que estabelece o regime de apoio à aplicação das tipologias previstas no âmbito do PO MAR 2020.

Porto, 23 de abril de 2019

Presidente do órgão de Administração

Sara Lobão





PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS ANÚNCIOS

Nº 2/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Nº 3/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL RELACIONADA COM O MEIO AQUÁTICO

Nº 7/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE AMP

TIPOLOGIA: MELHORIA DOS CIRCUITOS DE BENS ALIMENTARES E MERCADOS LOCAIS, NO ÂMBITO DO MAR

O período de apresentação de candidaturas estabelecido inicialmente nos anúncios identificados em epígrafe, é prorrogado até ao dia **26 de abril**, ao abrigo da Portaria nº 216/2016, de 5 de agosto, que estabelece o regime de apoio à aplicação das tipologias previstas no âmbito do PO MAR 2020.

Porto, 1 de abril de 2019

Presidente do órgão de Administração

Sara Lobão





Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 7/2019/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE - AMP

Tipologia: "Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar"

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da tipologia "Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar", é efetuada no período compreendido entre o dia **04 de março e 5 de abril de 2019.**

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

Yelis





2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

No domínio da "Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar", e nos termos das alíneas do art.º 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo á Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio, as operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2º venda) incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação, nomeadamente através de:

- i. Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados, relacionadas com 2ª venda dos produtos da pesca e a aquicultura
- ii. Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

(subalínea h) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Ali





4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP, a saber:

Concelho	Freguesia
Matosinhos	União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Matosinhos	União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Póvoa do Varzim	Estela
Póvoa do Varzim	União das Freguesias A-Ver-o-Mar, Amorim e Terroso
Póvoa do Varzim	União das Freguesias Aguçadoura e Navais
Póvoa do Varzim	União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vila do Conde	Árvore
Vila do Conde	Azurara
Vila do Conde	Labruge
Vila do Conde	Mindelo
Vila do Conde	Vila Chã
Vila do Conde	Vila do Conde

(cf. Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

Dela





As operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura** da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Norte – AMP:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Emprego Criado	2

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento. Tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a microempresas, a empresários em nome individual, a entidades da Administração Local ou por ela geridas.

Sem prejuízo do disposto no art.º 13º do decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no art.º 7º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

À exceção das entidades públicas, para cumprimento do disposto na alínea f) do ponto 1 do art.º 7º, considera-se que os beneficiários possuem uma situação económica e financeira equilibrada, quando, apresentem no ano anterior ao da candidatura, um rácio da autonomia financeira igual ou superior a 15%. Este critério deverá ser comprovado pela Demonstração de Resultados e Balanço devidamente autenticados pelo TOC, no caso de ainda não ter decorrido o prazo legal para apresentação da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Pola





Para os beneficiários que, à data de apresentação dos pedidos de apoio, se apresentem como pessoas coletivas, mas sem terem desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação de qualquer IES, deverão suportar por capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento, comprovado através da apresentação de uma declaração bancária devidamente datada, assinada e carimbada, reportada à data da candidatura.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 02/2017 (versão 2), fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis:

- Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;
- Aquisição de bancas de venda e sinalética;
- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.

Despesas não elegíveis:

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Equipamentos em estado de uso.

ydów





7. Dotação orçamental:

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por tipologia de operação, são constantes do quadro seguinte:

^{*}Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca

Tipologia de Operação	Dotação Orçamental (FEAMP*+ CN**)	Dotação FEAMP (85% Dotação Orçamental)	
"Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar"	347.531 €	295.401 €	

^{**} Contrapartida Nacional

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente Anúncio, será admitido apenas uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (http://balcao.portugal2020.pt)

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

Solita





As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.25AT + 0.25AF + 0.5AE$$

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.5AT + 0.5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

ples





11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7) e aos seguintes montantes:

- € 500 000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200 000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
 Criação de postos de trabalho 	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
 Criação de postos de trabalho ou criação de empresa 	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

Hobar





12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar e a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, em http://gallitoralnorte.amp.pt/e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, através do endereço gallitoralnorte@amp.pt ou pelo telefone 223 392 020.

ANEXOS

Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP

Lista de documentos a apresentar

Declaração de Consentimento

Orientação Técnica Específica - 2/2017 (versão 2)

Porto, 8 de fevereiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

(Sara Margarida Lobão)





ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
		Relação entre a estrutura de	Muito Adequado	100	
		custos e os objetivos perseguidos	Adequado	50	
			Desadequado	0	
AT1		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Muito Adequados (a contratar)	100	
Qualidade da operação	40		Adequados (existentes)	50	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da	Adequados	100	
		operação	Desadequados	0	Formulário
		Criação de emprego (ETL) 40	Sim (2 ou mais PT)	100	de Candidatura, Memória descritiva,
AT2 Contributo da			Sim (1 PT)	50	
operação para os indicadores do	40		Não	0	Curriculum
Programa		Criação de empresas	Sim	100	Vitae, Habilitações
			Não	0	para exercício de
		Interesse coletivo	Sim	100	funções, e
			Não	0	anexos
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
AT3			Não	0	
Operação prevê o	20	20 Características inovadoras	Sim (> 1 caraterística inovadora)	100	
			Sim (1 caraterística inovadora)	50	
		Não	0		

Dela





A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuaçã o	Evidência
		VAL (Valor Atual Liquido)	VAL> 0	100	Formulário de
VE1	70		VAL = 0	0	candidatura Memória descritiva,
			TIR ≥ 1,5	100	estudo de viabilidade
VE 2 30	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR < 1,5	0	económico- financeiro e anexos	

Projetos sem fins lucrativos:

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica – 50%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os	70	De acordo com a tipologia das operações e de acordo com os	Contribui (> 1 objetivo)	100 50	Formulário
objetivos da EDL		objetivos da EDL do GAL Litoral Norte - AMP	Contribui (1 objetivo) Não contribui	0	de Candidatura e Memória
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações Regional a realizar Local	100 50	Descritiva	
		Promoção de sinergias e complementaridades com	Muito Adequado (protocolo e parcerias)	100	Formulário de
AE3 Sinergias e complementaridades	10	evidenciadas nomeadamente	Adequado (protocolo ou parcerias)	50	Candidatura, Memória Descritiva e
	através da existência de protocolos e ou parcerias	Desadequado	0	Evidências de parcerias	

John